

# Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atilio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019 | Edição Nº 300 | Ano 5

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 140

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 102.865,51 (Cento e dois mil, oitocentos sessenta e cinco reais, cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.003	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------------------	---	-----------------------------------	--------

#### SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01.04.122.0003.2.004	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
-------------------------	---	-----------------------------------	--------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0009.2.018	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	42.755,00
05.01.12.361.0011.2.026	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFI CAÇÕES E OUTRO	1.111.0001 - MDE	1.500,00
05.01.12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	4.325,00
05.01.12.361.0011.2.026	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.111.0001 - MDE	2.500,00
05.01.12.361.0011.2.026	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.111.0001 - MDE	500,00
05.01.12.365.0009.2.017	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0003 - MDE PRE	1.417,50
05.01.12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	250,00
05.01.12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	1.000,00

05.01.12.367.0009.2.019	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0001 - MDE	1.300,00
-------------------------	---	---------------------	----------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01.10.301.0012.2.027	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.400,00
06.01.10.301.0012.2.029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
06.01.10.301.0016.2.043	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01.08.244.0017.2.045	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	927,50
07.01.08.244.0017.2.049	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00

#### SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01.13.392.0022.2.057	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	690,51
-------------------------	--	-----------------------------------	--------

#### SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01.18.542.0023.2.063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
-------------------------	--	-----------------------------------	----------

#### TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

**R\$ 102.865,51**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 102.865,51 (Cento e dois mil, oitocentos sessenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) conforme segue:

#### GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
-------------------------	---	-----------------------------------	--------

**SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN**

	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
--	-------------------	--	-----------------------------------	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.30 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.111.0001 - MDE	48.555,00
	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
	12.361.0011.2.026	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	1.000,00
	12.365.0009.2.017	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.111.0002 - MDE CRECHE	1.417,50
	12.365.0011.2.025	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.113.0003 - FUNDEB 40% PRE	1.000,00
	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	250,00
	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	325,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

	10.301.0012.2.028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	21.000,00
	10.301.0012.2.030	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	17.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

	08.243.0020.2.055	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
	08.244.0018.2.050	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	600,00
	08.244.0018.2.051	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	927,50

**SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**

	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	690,51
--	-------------------	---	-----------------------------------	--------

**TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 102.865,51**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 20 de Novembro de 2019

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 146 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DO ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA,** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído **ponto facultativo** em virtude das festividades do Natal e Ano Novo, **nos dias 24 e 31 de dezembro**, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 13 de Dezembro de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Desenvolvimento Rural

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**ROSANA MARA SILVA VIEIRA**

Administração e Finanças

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

